



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000
Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

MENSAGEM MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2009

Senhores membros da Câmara Municipal de Dom Bosco,

Através da presente mensagem modificativa, proponho a alteração dos Anexos I, II e III, do art. 42 e do § 1º do art. 71 do Projeto de Lei Complementar nº 003/2009, que dispõe sobre o estatuto e o plano de carreira e remuneração do magistério público municipal.

O Anexo I foi encaminhando sem o número de cargos de cada nível da respectivas carreiras. Ora, é sabido que cargo público é um conjunto de atribuições previstas em lei, **em número certo**. É imperioso, portanto, fixando o número de cargos no plano de carreira.

Como temos aproximadamente 35 professores no primeiro nível de carreira, estamos propondo que o número de cargos, em cada nível, seja 40 (quarenta), possibilitando, assim, as promoções na carreira decorrentes da habilitação (superior, especialização, mestrado e doutorado).

Cumpramos registrar que o número total de professores não corresponderá, efetivamente, à soma do quantitativo existente nos diversos níveis, eis que a partir do nível II do cargo de Professor de Educação Básica as vagas destinam-se a assegurar, potencialmente, a promoção por habilitação.

O Anexo II fixa em 40 (quarenta) horas a jornada de trabalho de Vice-Diretor, quando a jornada correta é de 20 (vinte) horas semanais.

Além do anexo, é preciso alterar a redação do art. 42, para a qual propomos o seguinte texto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000
Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

✕ *“Art. 42. A jornada de trabalho do Diretor e do Coordenador Educacional será de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, e a do Vice-Diretor será de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais.”*

Já o anexo III continha um erro material, na medida em que fixava em R\$ 1.142,40 (um mil e cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos) o vencimento do Grau D do Nível III da Carreira do Professor de Educação Básica, quando o valor correto seria de R\$ 1.046,40 (um mil e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

No entanto, a tabela foi refeita considerando-se o piso nacional de salário que vigorará a partir de janeiro de 2010 e a regra da proporcionalidade, levando-se em conta uma jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas.

Vale acrescentar que no projeto original a carga horária do Professor de Educação Básica foi fixada em 25 horas semanais, considerando o que estabelece o inciso V do art. 6º da Resolução nº 3, de 1997, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, que assim dispõe, **verbis**:

“IV – a jornada de trabalho dos docentes poderá ser de até 40 (quarenta) horas e incluirá uma parte de horas de aula e outra de horas de atividades, estas últimas correspondendo a um percentual entre 20% (vinte por cento) e 25% (vinte e cinco por cento) do total da jornada, consideradas como horas de atividades aquelas destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional, de acordo com a proposta pedagógica de cada escola;”

Havíamos fixado a jornada levando-se em conta o percentual máximo de horas de atividade, que é de 25% em relação a uma jornada de 20 horas de aula (5 horas, portanto). Entretanto, de acordo com a Secretaria Municipal da Educação, os nossos profissionais cumprem, atualmente, 24 (vinte e quatro) semanais de carga horária, sendo 20(vinte) de horas aula e 4 (quatro) de horas atividade, não havendo nenhuma razão para ampliar a jornada de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000
Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

Derradeiramente, a cabeça do § 1º do art. 71 estabelece que os profissionais do magistério, no enquadramento, serão distribuídos nos graus A, B e C da carreira, quando, na verdade, a distribuição far-se-á nos graus A, B, C, D e E, de acordo com os incisos I a V daquele dispositivo, razão pela qual propomos sua modificação para que nele conste o seguinte texto:

"Art. 71 (...)

§ 1º. Os profissionais do magistério serão distribuídos nas classes A, B, C, D e E do Plano de Carreira, no nível de habilitação correspondente a cada caso, observando o seguinte:

São estas, senhores Vereadores, as razões que nos motivam a oferecer à apreciação da Câmara Municipal de Dom Bosco a presente mensagem modificativa, esperando que seja aprovada para modificar os anexos I, II e III, o art. 42 e o § 1º do art. 71 da proposição original, para que não haja qualquer distorção no plano de carreira do magistério público municipal.

JOÃO PAULO DA SILVA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Protocolado no Livro próprio as

Folhas 036 sob o nº 281

Às 15:20 horas

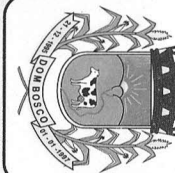
Dom Bosco, 23, 10 / 2009

9

ANEXO I A QUE SE REFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 2009

QUADRO DO MAGISTÉRIO – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	NÍVEIS	QUANTITATIVO	CH SEMANAL	HABILITAÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO
Professor de Educação Básica	I	40	24	Curso de Magistério Modalidade Normal	Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA – 1ª a 4ª Séries
	II	40	24	Nível Superior	Educação Infantil, Séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, Educação Especial e EJA – 1ª a 8ª Séries
	III	40	24	Nível Superior Acrescido de Pós-Graduação	
	IV	40	24	Nível Superior Acrescido de Mestrado	
	V	40	24	Nível Superior Acrescido de Doutorado	
Especialista de Educação Básica	I	05	24	Nível Superior	Educação Infantil, Séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, Educação Especial e EJA – 1ª a 8ª Séries
	II	05	24	Nível Superior Acrescido de Pós-Graduação	
	III	05	24	Nível Superior Acrescido de Mestrado	
	V	05	24	Nível Superior Acrescido de Doutorado	



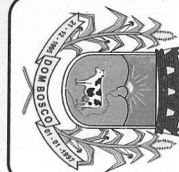
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praca Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000
 Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

ANEXO II A QUE SE REFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 2009

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO	CH	ÁREA DE ATUAÇÃO	HABILITAÇÃO
Coordenador Educacional	02	884,00	40	Unidade Educacional cuja matrícula seja inferior a 100 alunos	Licenciatura Plena na Área de Educação
Diretor I	02	1088,00	40	Unidade Educacional cuja matrícula seja de 101 a 150 alunos	Licenciatura Plena na Área de Educação
Diretor II	02	1360,00	40	Unidade Educacional cuja matrícula seja superior a 150 alunos	Licenciatura Plena na Área de Educação
Vice-Diretor I	02	884,00	20	Unidade Educacional cuja matrícula seja 101 a 150 alunos	Licenciatura Plena na Área de Educação
Vice-Diretor II	02	1088,00	20	Unidade Educacional cuja matrícula seja superior a 150 alunos	Licenciatura Plena na Área de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

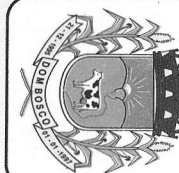
Praca Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000
 Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

ANEXO III A QUE SE REFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 2009

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO EFETIVO	NÍVEIS	GRAU							
		A (1,0)	B (1,03)	C (1,06)	D (1,09)	E (1,12)	F (1,15)	G (1,18)	H (1,21)
Professor de Educação Básica	I (1,0)	680,00	700,14	720,08	741,20	761,60	782,00	802,40	822,20
	II (1,3)	884,00	910,52	937,04	963,56	990,08	1016,60	1043,12	1069,64
	III (1,6)	1088,00	1120,64	1153,28	1185,92	1218,56	1251,20	1283,84	1316,48
	IV (2,0)	1360,00	1400,80	1441,60	1482,40	1523,20	1564,00	1604,80	1645,60
	V (2,5)	1700,00	1751,00	1802,00	1853,00	1904,00	1955,00	2006,00	2057,00

CARGO EFETIVO	NÍVEIS	GRAU							
		A (1,0)	B (1,03)	C (1,06)	D (1,09)	E (1,12)	F (1,15)	G (1,18)	H (1,21)
Especialista de Educação Básica	I (1,0)	1088,00	1120,64	1153,28	1185,92	1218,56	1251,20	1283,84	1316,48
	II (1,3)	1414,40	1456,83	1499,26	1541,69	1584,12	1626,56	1668,99	1711,42
	III (1,6)	1740,80	1793,02	1845,24	1897,47	1949,69	2001,92	2054,14	2106,36
	IV (2,0)	2176,00	2241,28	2306,56	2371,84	2437,12	2502,40	2567,68	2632,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praca Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000
Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00